



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores; 3. Ao Departamento Jurídico para exarar parecer
Birigüi, 28 de Janeiro de 2013.
Paulo Roberto Bearari
PAULO ROBERTO BEARARI,
PRESIDENTE.

12/13

PROJETO DE LEI Nº
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DISQUE-PROCON" NO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no município de Birigui o serviço "Disque PROCON", através da linha telefônica 151, destinado ao estabelecimento do programa municipal de proteção e defesa do consumidor.

Art. 2º - O Disque PROCON terá a seguinte finalidade:

I- Promover orientação jurídica básica ao munícipe como consumidor e promover, quando necessário, ações de fiscalização no âmbito das relações de consumo e nos casos para os quais detenha competência.

II- Receber reclamações contra fornecedores de bens ou serviços no âmbito de sua competência;

III- Receber críticas e sugestões de seus próprios serviços prestados aos munícipes.

Art. 3º. As reclamações, denúncias, críticas e sugestões realizadas através do serviço Disque PROCON, quando pertinentes e devidamente fundamentadas, serão registradas recebendo número de protocolo que deverá ser fornecido ao consumidor.

§ 1º- as reclamações ou denúncias protocoladas deverão ser encaminhadas aos órgãos competentes nas esferas, municipal, estadual ou federal, obedecendo sempre a esfera hierárquica quando se tratar de órgãos municipal.

§ 2º- a denúncia poderá ser feita anonimamente quando as circunstâncias dos fatos evidenciarem que o ato colocará o denunciante em situação intimidatória.

Art. 4º - O Disque - PROCON será disponibilizado a população por meio de número telefônico 151, qual funcionará de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8:00 as 1700 horas.

CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI PROTOC: 000167/2013 22/01/2013 16:13



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 5º - As reclamações e denúncias recebidas por este serviço deverão constar no cadastro de reclamações fundamentadas contra credores de produtos e serviços a ser divulgada ao público anualmente, indicando se a reclamação foi ou não atendida pelo fornecedor, nos termos do Art. 44 da Lei nº 8.078/90.

Art. 6º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 22 de janeiro de 2023.

WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Este projeto visa criar uma central de disque -PROCON, para que o consumidor possa encaminhar denúncias, reclamações no que diz respeito às relações de consumo efetivadas no âmbito do município de Birigui, assim como apresentar reclamações ou críticas sobre o atendimento do PROCON/ Birigui. Com isso pretende-se melhorar a operacionalidade do PROCON/Birigui aprimorando seu atendimento, seja para embasar atos fiscalizatórios no combate contra fornecedores que procuram fraudar ou induzir consumidores a erro seja para garantir uma informação útil e adequada ao consumidor quando em dúvidas de seus direitos.

Há vezes em que a demora na informação faz perecer o direito do consumidor. Assim, o atendimento telefônico fará com que os serviços prestados pelo PROCON/Birigui sejam mais eficiente e eficaz, prestando ao consumidor as informações necessárias no momento em que estiver efetivando sua relação de consumo.

Em outras vezes, a denúncia coloca o consumidor em situação intimidatória, por esta razão, em situações especial, o ato deverá se dar de modo anônimo para garantir uma real proteção ao consumidor ao passo que ensinará uma fiscalização mais atuante no combate dos fornecedores que procuram meios obscuros para fraudar a lei. Diante do exposto solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 22 de janeiro de 2.013.

WLADimir ANTONIO ZAVANELLA,
VEREADOR.